

FUNDO

DE

GREVE



FUNDO DE GREVE

Os recursos financeiros para o Fundo de Greve serão provenientes de 3 % do total da arrecadação mensal do Sindicato e 1% do salário bruto de cada filiado, descontado durante o período de greve, deduzido a contribuição para a Seguridade Social e o Imposto de Renda, além do desconto da mensalidade. Estes valores são aplicados em contas específicas.

As questões referentes ao fundo de greve estão relacionadas a partir do Artigo 92 do estatuto do SIntufsc.

ESTATUTO

No Estatuto encontram-se informações sobre como o Fundo de Greve é utilizado, fiscalizado, gerido, administrado e publicizado, garantindo assim a total transparência em relação a estes recursos. Cabe a todos os filiados acompanhar esta movimentação e fiscalizar se sua utilização, controle e manutenção estão sendo protegidos de maneira adequada. Salienta-se que a função do Fundo de Greve é nos garantir estabilidade para realização de movimento paredista e grevista, com o propósito de fomentar a discussão política nacional e local.

O Fundo de greve ajuda a manter nossa autonomia enquanto representação legítima dos Técnicos Administrativos em Educação – TAEs/UFSC, permitindo nossa ação e direito à greve!

DEMONSTRATIVO FUNDO DE GREVE (1999/2020)

